



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 10609/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 119/2025

Autoria: Kelley Bonicenha



EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE AO BULLYING E À VIOLÊNCIA NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025 de iniciativa da Vereadora Kelley Bonicenha, tendo por objeto instituir, no âmbito do Município de Linhares, a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Combate ao Bullying e à Violência na Escola e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 14/17, proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025, às fls. 20/24.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à **educação** em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

A presente proposta legislativa propõe que seja instituída a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Combate ao Bullying e à Violência na Escola, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 07 de abril, com o objetivo de promover ações de sensibilização sobre o tema, incluindo campanhas educativas, podendo as ações serem realizadas em parcerias com diversos entes, públicos e privados.

O escopo temático do projeto de lei, portanto, está alinhado às matérias atinentes às atribuições de manifestação dessa Comissão Residual, em especial quanto aos tópicos de educação, conforme dispõe o artigo 62, III, *a*, do Regimento Interno dessa Casa, acima destacado.

O combate ao bullying é uma das mais importantes ações para a promoção da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, tornando a escola ambiente seguro para as crianças e adolescentes, sujeitos em processo de formação, além de promover uma cultura de paz e de respeito à diversidade.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

O tema é objeto da Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). O art. 5º da referida matéria afirma ser dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying).

Recentemente, o Ministério da Educação lançou o Grupo de Trabalho Técnico (GTT) para Enfrentamento ao Bullying, ao Preconceito e à Discriminação na Educação, instituído pela Portaria nº 614, de 1º de julho de 2024, com o objetivo de promover estudos, relatórios e prover recomendações, visando subsidiar a implementação de política educacional de enfrentamento ao bullying.¹

O PLO nº 119/2025 propõe a realização de campanhas educativas; palestras; oficinas; rodas de conversa; distribuição de materiais informativos; formação de professores, educadores e familiares; atividades lúdicas, teatrais, esportivas e culturais, dentre outras ações. Denota-se que a iniciativa possui convergência com a legislação já vigente à nível nacional, representando responsabilidade conjunta do poder público, da iniciativa privada e da sociedade no combate ao bullying e à discriminação no ambiente escolar.

Dessa forma, o Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025, caso aprovado, institui a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Combate ao Bullying e à Violência na Escola, com iniciativas que visam à promoção de ambiente escolar saudável, à sensibilização da sociedade sobre a temática e à formação dos atores envolvidos no ciclo do processo educacional, contribuindo para a cultura de paz nas escolas do Município de Linhares.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável, a saber²:

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-614-de-1-de-julho-de-2024-569620142>

² <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de qualidade

4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

16.a Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 119/2025, de autoria da Vereadora *Kelley Bonicenha*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)
Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)
Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003300320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 29/08/2025 13:13
Checksum: **5C5214C59D1AE2851F50D9878F23D4FC95FAC0D4DB4F9F6E7398EAF7C7F4EE3**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 29/08/2025 14:51
Checksum: **47CF6DC7CC1986D6F1EDC0E4B284D62272BA0685EAC52DEC52D4D94A8360CE69**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 01/09/2025 17:03
Checksum: **FC985B1E6A4705589DECDFDADDAB6EA2B1EAED3AA766C370639263F16B88AF7C7**

